



CONVÊNIO MUNICIPAL N.º 001/2025.

Convênio que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE para atuação da GUARDA CIVIL DE COTIA na fiscalização, no controle e na orientação do trânsito e do tráfego, inclusive na aplicação de penalidades no MUNICÍPIO DE COTIA/SP.

CONVENENTES:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTIA, neste ato representada pelo seu titular FABRÍCIO JOSÉ ALVES DOURADO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE, neste ato representada pelo seu Titular JOSÉ MARCOS DA SILVA – MARCOS NENA – órgãos públicos autônomos e independentes derivados do poder desconcentrado do MUNICÍPIO DE COTIA/SP.

Celebram o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014; do Código de Trânsito Brasileiro – Lei N.º 9.503/1997, artigo 25 e; da Lei Municipal N.º 1.918/2015, assim como demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto autorizar a Guarda Civil de Cotia a atuar no controle, orientação e fiscalização do trânsito municipal, lavrando autos de infração e adotando medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente convênio, os convenentes assumem as seguintes obrigações:

I – Da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Wellington Ap. Alfredo - Wellington For
Prefeito

1. Designar Guardas Civis Municipais para a fiscalização de trânsito, devidamente capacitados conforme exigências do CONTRAN e da legislação aplicável.
2. Garantir que os Guardas Municipais designados cumpram as normas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.
3. Prestar apoio operacional à fiscalização de trânsito, quando necessário.



4. Promover ações educativas para o trânsito, sempre em conjunto com a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.
5. Garantir a integração dos Agentes de Trânsito às ferramentas de fiscalização de trânsito.

II – Da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade:

1. Integrar a Guarda Civil Municipal às ferramentas de consultas e fiscalização de trânsito no Município.
2. Fornecer os talonários, dispositivos e/ou equipamentos necessários para o desempenho das atribuições dos Guarda Civis Municipais naquilo que compete à atuação na fiscalização do trânsito.
3. Oferecer capacitação técnica e treinamento aos Guardas Civis Municipais envolvidos na fiscalização de trânsito.
4. Atuar em conjunto com os Guardas Municipais designados no desempenho das atividades previstas no CTB.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos aos titulares das Secretarias convenientes ou representantes que vierem a ser designados pelos respectivos titulares.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recurso financeiro entre os convenientes para execução do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação prévia de **90 (noventa) dias**, nos seguintes casos:

1. Descumprimento das disposições acordadas.



2. Superveniência de norma legal ou decisão judicial que impeça sua continuidade.
3. Interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando a legislação vigente.
2. O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Município de Cotia/SP.
3. Esgotadas as possibilidades administrativas nos termos da legislação vigente, fica eleito o foro da Comarca de Cotia/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, sendo que 1 (uma) via ficará para arquivo no Gabinete do Prefeito, 1(uma) via será entregue à Secretaria de Segurança Pública e outra à Secretaria de Transportes e Mobilidade.

Cotia, 29 de dezembro de 2025.

WELINGTON APARECIDO ALFREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTIA-SP

Testemunhas:

FÁBRICIO JOSÉ ALVES DOURADO
Secretário Municipal de Segurança Pública de Cotia

JOSÉ MARCOS DA SILVA – MARCOS NENA
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade.



PLANO DE TRABALHO

Convênio entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade para Atuação da Guarda Civil Municipal na Fiscalização, No Controle e Na Orientação do Trânsito e do Tráfego, Inclusive na aplicação de medidas administrativas cabíveis nos termos da legislação vigente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Órgão Concedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE DE COTIA.

Órgão Convenente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTIA.

A finalidade do presente Plano de Trabalho é **AUTORIZAR** agentes da Guarda Civil Municipal de Cotia a atuarem na fiscalização, no controle e orientação do trânsito municipal, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB); da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais) e Lei Municipal N.º 1.918/2015, assim como demais normas aplicáveis.

1.1. DA VIGÊNCIA

Vigência: 5 (cinco) anos, contados da assinatura do termo.

2. OBJETIVOS

Habilitar e atualizar a Guarda Civil Municipal de Cotia para atuar na fiscalização, no controle e orientação do trânsito municipal, lavrando autos de infração e adotando medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de forma a contribuir para a segurança viária e a mobilidade urbana do Município.

Ampliar a fiscalização, o controle e orientação do trânsito municipal, garantindo maior controle sobre o cumprimento das normas de circulação e conduta.

Integrar a Guarda Civil Municipal ao sistema de gestão e fiscalização de trânsito do Município.

Garantir que os Guardas Civis Municipais designados recebam a capacitação necessária para atuar na fiscalização, controle e orientação de trânsito, conforme as normas do CONTRAN.

Promover ações educativas para condutores e pedestres, com foco na conscientização sobre segurança para o trânsito.

Fortalecer a cooperação entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria de Transportes e Mobilidade.

Wellington S.P. Alfredo - Wellington Formiga
Prefeito
1



3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de ampliar a fiscalização, o controle e orientação do trânsito em Cotia se justifica pelo crescimento da frota de veículos e pela importância de garantir a segurança viária. Atualmente, a fiscalização de trânsito municipal é realizada exclusivamente pelos Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade, o que limita a abrangência da fiscalização e a eficiência no cumprimento das normas de trânsito.

A Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais – autoriza sua atuação na fiscalização de trânsito mediante convênio com o órgão municipal de trânsito. O artigo 25 do Código de Trânsito Brasileiro também prevê a possibilidade de delegação dessa competência a outros órgãos ou entidades municipais.

Com a formalização deste convênio, a Guarda Civil Municipal de Cotia atuará em conjunto com os Agentes de Trânsito, garantindo maior cobertura e eficácia no controle, orientação e fiscalização visando a segurança viária no Município.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Aumentar a fiscalização, o controle e orientação do trânsito, a fim de reduzir o cometimento infrações a legislação de trânsito como estacionamento e parada irregular, uso de celular ao volante, falta de cinto de segurança e infrações constatadas durante a atuação da Guarda Civil no exercício de suas competências.

4.2. Realizar blitzes educativas e punitivas periódicas em conjunto com os Agentes de Trânsito para conscientizar motoristas e motociclistas sobre o respeito às leis de trânsito.

4.3. Intensificar a fiscalização de motocicletas para coibir infrações e melhorar a segurança dos condutores.

4.4. Redução de sinistros e melhorias na segurança viária.

4.5. Contribuir com a diminuição do número de sinistros com vítimas no Município no período de vigência do convênio.

4.6. Identificar e propor melhorias em pontos críticos de sinistros, com envio de relatórios ao setor de engenharia de tráfego.

4.7. Apoio à Mobilidade e Fiscalização do Transporte

4.7.1. Apoiar ações de fiscalização do transporte público e escolar, garantindo que os veículos cumpram as normas de segurança.

4.7.2. Colaborar no controle, orientação e organização do trânsito em eventos públicos, evitando congestionamentos e garantindo segurança para pedestres e motoristas.

4.7.3. Monitorar e coibir o transporte clandestino de passageiros, em conjunto com outros órgãos de fiscalização.



4.8. Capacitação e Integração dos Agentes:

- 4.8.1. Capacitar os agentes da Guarda Municipal e Agentes de Trânsito para atuarem de forma conjunta e eficaz na fiscalização e atendimento de ocorrências.
- 4.8.2. Promover treinamentos semestrais sobre novas legislações e melhores práticas de abordagem no trânsito.
- 4.8.3. Desenvolver um protocolo de atuação conjunta entre Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito para otimizar as operações.

4.9. Uso de Tecnologia e Monitoramento:

- 4.9.1. ampliar o uso de videomonitoramento para fiscalização do trânsito e aumento da segurança viária.
- 4.9.2. Criar um banco de dados unificado entre a Guarda Civil e o Departamento Municipal de Trânsito para compartilhamento de informações sobre infrações e sinistros.
- 4.9.3. Utilizar aplicativos e ferramentas tecnológicas para aperfeiçoar o controle, orientação, fiscalização e emissão de autos de infração.

5. PLANO DE EXECUÇÃO

5.1 Etapas e Atividades

5.2. Formalização do convênio

5.3. Assinatura do convênio entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade.

5.4. Publicação no Diário Oficial.

5.5. Capacitação e atualização dos Guardas Municipais:

5.5.1. Treinamento obrigatório conforme normas do CONTRAN

5.5.2. Atualização periódica sobre legislação de trânsito e abordagem

5.5.3. Integração dos Sistemas de Fiscalização

5.5.4. Acesso dos Guardas Civis às ferramentas de consulta para a fiscalização do trânsito.

5.5.5. Fornecimento de talonários e/ou equipamentos eletrônicos para registro de autuações

6. RECURSOS NECESSÁRIOS

6. 1. Recursos Materiais.

6.1.1. Talonários e Equipamentos eletrônicos para autuação (tablets, smartphones, impressoras portáteis).

Wellington Ap. Almeida - Wellington Formiga
Prefeito



6.2 Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste convênio serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade de Cotia e Secretaria Municipal de Segurança Pública de Cotia, conforme planejamento financeiro aprovado pelas partes convenentes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Plano de Trabalho integra o Convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade de Cotia e a Secretaria Municipal de Segurança Pública de Cotia, sendo de cumprimento obrigatório.

7.2. Os ajustes necessários na execução deste plano poderão ser feitos mediante aditivo ao convênio.

7.3. O presente documento entra em vigor na data da assinatura do convênio.

Cotia, 29 de dezembro de 2025.

WELINGTON APARECIDO ALFREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTIA-SP

FÁBRICIO JOSÉ ALVES DOURADO
Secretário Municipal de Segurança Pública de Cotia.

JOSÉ MARCOS DA SILVA – MARCOS NENA
Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade.